

LEI Nº 1.307/91CRIA O DISTRITO DE PERDIÇÃO

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo:faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Fica Criado o Distrito de **PERDIÇÃO**, no município de Iúna, com sede no Povoado Nossa Senhora das Graças.

PARAGRAFO UNICO:O Povoado de Nossa Senhora das Graças passa a denominar-se "**PERDIÇÃO**".

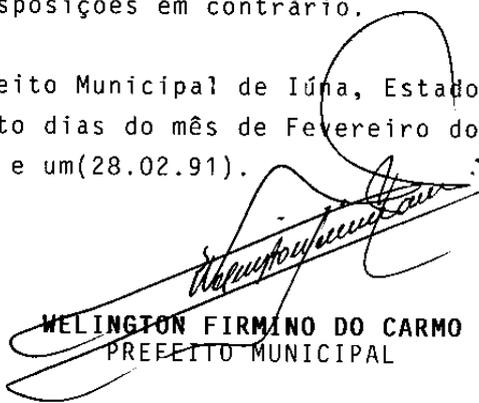
Art.2º)-O Distrito ora criado passa a ter a seguinte delimitação:

-Desce pelo Córrego Jacutinga, a partir de sua nascente na Serra Uberaba até a sua fóz no Ribeirão da Perdição; Desce por este até a fóz do Córrego Siqueira, sobe pelo córrego Siqueira até sua nascente, encontrando com o limite interdistrital com Irupi; segue pelo limite interdistrital com Irupi, passando pelos divisores de águas do Córrego do Socorro e da Anta por um lado, Córrego Recrio direito por outro lado até encontrar a fóz do Ribeirão da Perdição, no Rio Pardo, segue pelo Rio Pardo até encontrar a fóz do Córrego Terra Corrida, sobe pelo Córrego Terra Corrida até a sua cabeceira na Serra Uberaba, segue por esta até o ponto inicial.

Art.3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um(28.02.91).


WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

...

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um(28.02.91), e publicado ' no Jornal nº. 110



HERON DUMITH ALCURE
p/ CHEFE DE GABINETE